

para todas as Comunas brasileiras, servirá a mesma para dar completo atendimento e completo, digo, e amilo aos Prefeitos e Vereadores de anterior, seja qual for o Setor. Tem em mira, ainda, a direção da ABM, inclusive prestar serviços pessoais aos Prefeitos e Vereadores, como acomodação, alimentação etc. É justo pois, que também nosso Município contribua para a realização desta obra, a de mais, todas as Prefeituras são obrigadas a aplicar 50% da Cota de Participação nos Impostos Federais em seus permanentes (terrenos, máquinas, etc.) por esta razão, entendi por bem, assim proceder. Acresce - de ainda o fato deste Executivo, face a premência de tempo e ao fato da Câmara não estar em seu normal período de reuniões ter concretizado na obra, na obra, digo, na obra sem a ajuda desta egregia Câmara.

Venho, através este Projeto-Lei, pedir a essa casa, a ratificação da obra feita, que aliás é justa, como acima disse.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo 28 de Fevereiro de 1968.

José Emílio

José Emílio - Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria no mesmo dia.

Quatã Bispo - Secretário

Lei nº 67 de 28 de Fevereiro de 1968.

(10.000 r)

"Ratifica a aplicação de R\$ 200.000,00 na obra de Refúgio."

10.00000 na base do Refúgio.

José Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a aplicação de (R\$ Mil Quinhentos e Noventa) na construção da Casa, digo, na "Casa do Professor" com recursos da Cota do Fundo de Participação nos Impostos sobre renda e Proventos e sobre produtos industrializados.

Art. 2º - Loozam-se as despesas em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968.

Jovino Emídio

Jovino Emídio - Prefeito Municipal

Justificativa:

Este Executivo por bem fazer a aplicação de parte da
Cota de Participação, como determina a Lei, na construção da "Ba-
sa de Professor". Esta obra é necessário para dar melhor e mais
amplo atendimento aos mestres de nosso município, como também
aos alunos.

A casa, apesar de ser designada como do Professor,
deverá também dar atendimento aos alunos.

Hoje quando todas as administrações se voltam pa-
ra o ensino primário, principalmente, não seria justo que nosso
município ficasse alheio a tal movimento.

Sei que essa casa há de dar inteiro apoio a obra
a qual servirá tod, digo, a qual servirá para todos e em espe-
cial para nossos descendentes.

Creio que este projeto não terá qualquer objeção dessa casa.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968.

Jovino Emídio

Jovino Emídio - Prefeito Municipal.

Registurada e publicada a presente Lei nesta Secretaria
na mesma data.

Kimantas Lisboa - Secretário.

Lei nº 68 de 28 de Fevereiro de 1968

" Ratifica a aquisição de um terreno
urbano com 1.989 m². para construção
de Raca com Parque Infantil.

Jovino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo
Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes do Municí-
pio que a Câmara Municipal deliberou e eu sancionei a seguinte Lei: